



## EDITAL Nº52/2017-PRAE/UFRR- RENOVAÇÃO DE AUXILIO VALE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E REPROGRAFIA-PNAES

20 de abril de 2017.

*Convoca candidatos ao processo seletivo para renovação de **auxílio Vale Alimentação, Transporte e Reprografia – PNAES/2017.1**, os discentes selecionados pelo Edital n.º. 68/2016–PRAE/UFRR.*

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e de acordo com os termos os discentes selecionados pelo Edital n.º. 68/2016–PRAE/UFRR, torna pública a abertura de processo para **renovação de auxílio Vale Alimentação, Transporte e Reprografia – PNAES/2017.1**.

### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este edital objetiva a realização de **processo de renovação de auxílio Vale Alimentação, Transporte e Reprografia**, com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, a discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR e contemplados por meio do Edital n.º. 68/2016–PRAE/UFRR.

**1.2.** Os Auxílios Vale Alimentação, Transporte e Reprografia integram as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

**1.3.** A concessão dos Auxílios Vale Alimentação, Transporte e Reprografia estão em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e pelo disposto nesse edital.

**1.4.** Esse edital tem vigência para o semestre letivo de 2017.1, conforme Calendário Universitário aprovado pela Resolução n.º 024 2016-CEPE/UFRR e suas alterações.

### 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**2.1.** O Auxílio Vale Alimentação é disponibilizado diretamente nos Restaurantes Universitários, por meio de apresentação da autorização, disponibilizada pela DMRU (Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários), possibilitando o acesso a refeições diárias, sendo almoço e jantar, servidas de segunda à sexta.

**2.2.** O Auxílio Transporte Estudantil será depositado conforme disponibilidade orçamentária da UFRR em conta corrente do discente beneficiário no valor de R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos) ou valor vigente para utilizar com transporte estudantil.

**2.2.1.** Será creditado aos estudantes beneficiários o auxílio transporte estudantil correspondente ao período letivo previsto no calendário acadêmico de 2017.1.

**2.1.3.** O Auxílio Reprografia será disponibilizado em local específico do Campus da UFRR, onde são prestados serviços de reprografia, através de controle próprio da CAPER/PRAE.

**2.1.4.** A continuidade da concessão para os auxílios Vale Alimentação, Transporte e Reprografia para o semestre letivo 2017.2, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

**3.1** Os discentes que recebem os auxílios *Vale Alimentação, Transporte e/ ou Reprografia* deverão comparecer à CAPER/PRAE, na sala 401, Bloco IV, para apresentação da documentação necessária, **no período de 24 a 28/04/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.**

#### 3.2. Da documentação exigida

**3.2.1.** No ato da renovação, o candidato deverá apresentar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

##### I. Documentação pessoal e acadêmica:

**a)** Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (ANEXO I deste edital).

**b)** Atestado de matrícula da UFRR atualizado, referente ao semestre letivo 2017.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;



- b) Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- c) Caso o discente seja bolsista da UFRR, deverá apresentar declaração do setor responsável ou do supervisor da bolsa, contendo o valor recebido pelo acadêmico, horário e setor de atuação;
- d) Cópia do último comprovante de residência atualizado do discente, dos pais ou responsáveis (conta de água ou energia);
- e) Cópia do comprovante de renda atualizado do discente ou dos pais ou responsáveis ou do cônjuge;
- f) Apresentar justificativa plausível quando estiver matriculado em menos de quatro disciplinas ou não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação e frequência nas disciplinas;
- g) Para os que recebem vale auxílio transporte apresentar cópia do cartão do SINDAIMA;
- h) Apresentar os seguintes dados bancários em nome do discente beneficiário: banco, agência e conta corrente para depósito de valores mensal referente ao auxílio transporte estudantil (anexar cópia do cartão).
- i) Para os que recebem vale auxílio transporte apresentar cópia do cartão do SINDAIMA;
- j) Apresentar os seguintes dados bancários em nome do discente beneficiário: banco, agência e conta corrente para depósito de valores mensal referente ao auxílio transporte estudantil (anexar cópia do cartão).

## II. Documentação para avaliação socioeconômica:

**3.2.2.** Para comprovação dos *itens de avaliação socioeconômica*, o discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar do município/estado de origem, inclusive do próprio candidato, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo:

- a) **Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
  - a) **Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
  - b) Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;



- c)** Declaração para autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo II), com nome da atividade desempenhada e valor médio dos últimos três meses;
- d)** Cópia dos dois últimos comprovantes de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR, caso não esteja em dos pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;
- e)** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f)** Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de **não declarante** obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família (mas que tenha acima de 18 anos);
- g)** Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.
- 3.3 .** O candidato deverá acompanhar todas as etapas deste processo seletivo, observando os procedimentos e períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois o desconhecimento dos critérios determinados neste documento não será aceito como justificativa de recurso;
- 3.4 .** As documentações serão retidas pela CAPER/ PRAE para fins de comprovação das regras indicadas neste processo seletivo;
- 3.5** As informações prestadas e a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do discente, podendo a CAPER/ PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



## 4. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

**4.1.** A renovação objeto deste edital fica condicionada ao atendimento pelo discente beneficiário, dos seguintes critérios:

**4.1.1.** estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, e cursando o mínimo 04 (quatro) disciplinas para o respectivo período letivo;

**4.1.2.** não ter concluído outro curso de graduação;

**4.1.3.** desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I – frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;

II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;

**4.1.4.** Não solicitaram trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano anterior;

**4.1.5.** Não tiver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito aos auxílios;

**4.1.6.** Não esteja em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;

**4.1.6.** Apresentar justificativa plausível, aceita pela CAPER/PRAE, quando não atender ao item 4.1.3, deste edital;

**4.1.7.** possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica;

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O processo seletivo para renovação dos auxílios alimentação, transporte e reprografia, regido por este edital, será realizado por Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

### **5.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:**

a) análise do Termo de Compromisso dos auxílios Vale Alimentação, Transporte e Reprografia, semestre 2017.1;

b) análise da documentação pessoal, acadêmica e socioeconômica;

c) entrevista e/ou visita domiciliar, caso a CAPER ou a Comissão Avaliadora julgue necessário.



## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado no dia 12/05/2017, no site da PRAE ([www.prae.ufrr.br](http://www.prae.ufrr.br)), no site da UFRR ([www.ufrr.br](http://www.ufrr.br)) e no mural do Bloco IV.

## 7. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Cumprir com as suas atividades didáticas;
- 7.2. Comunicar ao setor específico da CAPER mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;
- 7.3. Cursar no mínimo quatro (4) disciplinas no semestre 2017.1;
- 7.4. Caso não necessitar mais de algum auxílio, comparecer à CAPER para assinar o Termo de Desistência;
- 7.5. Comparecer mensalmente à CAPER, **até o 10º (décimo) dia**, para retirar a autorização para recarga do cartão eletrônico utilizado em ônibus do sistema de transporte coletivo;
- 7.6. O não comparecimento no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio transporte;
- 7.7. **Onão comparecimento** por dois meses consecutivos implicará na perda do auxílio vale transporte;
- 7.8. Acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 7.9. Caso o beneficiário não utilize o benefício, no semestre posterior não será renovado o auxílio que não tiver sido utilizado.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.
- 8.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à CAPER/UFRR recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (anexo deste edital), a ser disponibilizado, na sala 401, Bloco IV, nos horários, das 08h30 as 11h30 e das 14h30 às 17h30;
- 8.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.4. Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;
- 8.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na sala 401, Bloco IV da UFRR;
- 8.7. Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo.
- 8.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 9. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS OCORRERÁ:



- 9.1.** O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Por solicitação escrita do discente;
  - 9.1.2.** Em caso de abandono ou conclusão do curso;
  - 9.1.3.** Quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas no semestre 2016.2;
  - 9.1.4.** Quando não tiver frequência obrigatória de 75% em cada disciplina cursada no semestre 2016.2;
  - 9.1.5.** Enquadrar-se no que determina o § 6º do Art. 1º da Resolução n.º 022/2012-CUni/UFRR;
  - 9.1.6.** Quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito aos auxílios;
  - 9.1.7.** Quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio;
  - 9.1.8.** Matricular-se em menos de quatro (4) disciplinas no semestre de 2017.1, sem que a justificativa apresentada seja aceita;
  - 9.1.9.** Solicitar trancamento de matrícula no decorrer do semestre letivo de 2017.1.
- 9.2.** O candidato que não apresentar a documentação solicitada no período estabelecido de **24 à 28/04/2017** será excluído automaticamente dos auxílios.

## 10. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	<b>24/04/2017</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período de renovação (entrega da documentação solicitada)	<b>24 a 28/04/2017</b>	CAPER/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR.
Publicação do <b>Resultado Preliminar</b>	<b>08/05/2017</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para interposição de <b>Recurso</b> do resultado preliminar	<b>09 e 10/05/2017)</b>	CAPER/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR
Resultado final	<b>12/05/2017</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**11.1** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

**11.2** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

**11.3** Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada.

**11.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**11.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

**11.6.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.7.** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

**11.8.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela PRAE/UFRR.

**11.9.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

**11.10.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio a Permanência-CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 20 de abril de 2017.

**Prof. Dr. Vladimir de Souza**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão  
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016  
PRAE/UFRR

]

**ANEXO I**



## TERMO DE COMPROMISSO DE RENOVAÇÃO 2017.1

### EDITAL Nº52/2017-PRAE/UFRR- RENOVAÇÃO DE AUXILIO VALE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E REPROGRAFIA-PNAES

#### **PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-PNAES**

A renovação ocorrerá de acordo com o desempenho acadêmico comprovado através do Histórico Escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e do resultado do comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2017.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, e da situação sócio econômica.

A apresentação no período estabelecido no item 3.1 deste edital, do Histórico Escolar 2016.2 com a aprovação em 75% das disciplinas cursadas e o resultado do comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2016.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA com no mínimo 4 (quatro) disciplinas a cursar, e a situação sócio econômica.

Estando ciente que a não renovação implicará no desligamento do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017.1.

#### **1. DADOS PESSOAIS: (Preencher com letra legível)**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Data de ingresso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Estado civil: solteiro( ) casado( ) divorciado( ) união estável( ) viúvo( )

Nº de componentes familiar: \_\_\_\_\_ Renda *Per Capita*: \_\_\_\_\_

Endereço dos pais (caso não seja o mesmo do aluno):

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



Bairro: \_\_\_\_\_ Ci

idade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Com quem reside: pais ( ) cônjuge( ) parente ( ) amigos ( ) sozinho ( )  
outros( )

Tipo de moradia: própria( ) alugada( ) cedida( ) financiada( )  
outro/Qual? \_\_\_\_\_

Cursou o ensino médio na rede: Pública( ) privada( ) privada com bolsa  
integral( )

De acordo com as categorias cor/etnia, como você se define?

Branca( ) preta( ) amarela( ) parda( ) indígena( )

## 2. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

## 3. OUTROS DADOS:

a) Qual a importância do(s) auxílio(s) transporte/alimentação e ou reprografia para a sua permanência na UFRR neste ano?

( ) De extrema importância, pois sem esses benefícios não terei condições de permanecer;

( ) Importante mas não fundamental para minha permanência, pois tenho a ajuda de minha família;

( ) Sem importância.

b) Qual o meio de transporte utilizado pelo aluno para vir à UFRR?

( ) carro ( ) moto ( ) ônibus ( ) bicicleta

outro/qual? \_\_\_\_\_

c) Você recebe alguma bolsa remunerada? Sim ( ) não ( )

Qual? \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

Recebe outros auxílios? \_\_\_\_\_ Qual(is) \_\_\_\_\_

## 4. RELATE OS MOTIVOS PELOS QUAIS VOCÊ NECESSITA DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA GARANTIR SUA PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE.

---

---

---

---

---

---

---

---

## 5. MARQUE OS AUXÍLIOS QUE VOCÊ JÁ RECEBE:



<b>a) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:</b>
(    ) almoço e janta                      (    ) somente almoço                      (    ) somente janta
<b>b) (    ) AUXÍLIO TRANSPORTE</b>
<b>c) (    ) AUXÍLIO REPROGRAFIA</b>

Qual o ano que você foi contemplado com os auxílios: \_\_\_\_\_  
Qual o bairro de origem do seu deslocamento até a UFRR? \_\_\_\_\_  
Quantidade de vales-transportes utilizados:  
Diariamente: \_\_\_\_\_ Mensalmente: \_\_\_\_\_

Fico Ciente que me responsabilizo pela minha carteira do restaurante universitário (RU) e se no caso de perda da primeira via para solicitar a próxima terei que pagar um boleto gerado pelo guia de recolhimento da União (GRU), e no caso de perda da segunda via serei suspenso do auxílio alimentação durante o respectivo período letivo.

Fico ciente também que a autorização para o Auxílio Transporte será disponibilizada nos **dez (10) primeiros dias úteis de cada mês**, devo comparecer para receber a autorização para recarga do cartão eletrônico utilizado em ônibus do sistema de transporte coletivo, caso contrário, ocorrerá a suspensão do pagamento do auxílio transporte se deixar de comparecer por dois meses consecutivos, será excluído do auxílio transporte.

Assumo por meio do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade que as informações prestadas são verdadeiras, me comprometo atualizar meus dados junto à CAPER/DAES/PRAE, e estou ciente dos termos do Edital n.º 52/2017- /PRAE/UFRR e da Resolução 022/2012 – CUni/UFRR.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno.

## ANEXO II



## DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, con-  
tato ( ) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de apresentação  
à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas que pos-  
suo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referente  
ao trabalho de \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e  
299.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha  
N.º CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha  
N.º CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

